

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 1 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-8-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1360	
CRECHE PEQUENO PRINCIPE CNPJ: 15.520.562/0001-33 • CARLA Cristina Rodrigues Medina Loosli • PRESIDENTE • CPF: ***.035.761-**		
ENDEREÇO: R SANTA BARBARA 326 • JARDIM VITRINE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022060 CONTATO: (67) 9 9983-0496 (67)-99983-0496 crechepp02@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 893.558,70
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

MEC/MF Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2916 5 • CONTA: 58156 9

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

A CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE ATUA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO 90 CRIANÇAS DE 1 ANO E 8 MESES A 4 ANOS A COMPLETAR ATÉ 31/3 DO ANO VIGENTE.

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria/Transferência Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base nas diretrizes da educação infantil, ofertando creche em tempo integral, para 90 (noventa) alunos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta parceria tem por objetivo o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, atendimento às crianças pertencentes à primeira etapa da Educação Básica, visando à promoção dos aspectos cognitivos-linguísticos sociais, físicos, emocionais e afetivos, proporcionando oportunidades e condições favoráveis ao seu desenvolvimento integral, através de atividades e projetos pedagógicos promovidos pela Organização da Sociedade Civil ao longo da execução da parceria, que levarão os alunos a construção do conhecimento, formação de habilidades e competências, objetivando uma aprendizagem contextualizada e significativa.

Este recurso subsidiará a manutenção, funcionamento execução das despesas de custeio a realizar da Organização da Sociedade Civil para atingirmos nossas metas na pedagogia da Educação Infantil, onde atenderemos uma grande demanda de crianças com idade de 1 ano e 8 meses a 4 anos a completar até 31/3, em período integral de segunda a sexta feira.

A Creche é corresponsável pela promoção do desenvolvimento do cidadão, no sentido pleno da palavra então, cabe a ela definir-se pelo tipo de cidadão que deseja formar, de acordo com a sua visão de sociedade.

Nessa definição esclarecemos nossa:

• **MISSÃO**

Temos como missão construir o conhecimento para formação de cidadãos com consciência crítica e coletiva, onde seus valores e atitudes façam a diferença.

• **VISÃO**

Crescer e inovar para ser reconhecido pela comunidade, sendo referência de ensino e qualificação dos seus profissionais.

• **VALORES CARÁTER**

Contribuir com saberes que orientam ações éticas, respeitem as diferenças e desenvolvam o bom senso.

CRIATIVIDADE

Estimular o crescimento através das habilidades naturais.

COMPROMETIMENTO

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 2 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-8-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1360	
CRECHE PEQUENO PRINCIPE CNPJ: 15.520.562/0001-33 • CARLA Cristina Rodrigues Medina Loosli • PRESIDENTE • CPF: ***.035.761-**		
ENDEREÇO: R SANTA BARBARA 326 • JARDIM VITRINE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022060 CONTATO: (67) 9 9983-0496 (67)-99983-0496 crechepp02@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 893.558,70
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Desenvolver um trabalho em equipe com responsabilidade, promovendo bons exemplos.

COLETIVIDADE

Estabelecer vínculos para o desenvolvimento individual e coletivo.

GENTILEZA

Respeitar e promover o bem-estar comum por meio de atitudes gentis.

CONCIÊNCIA AMBIENTAL

Intensificar a educação ambiental para a comunidade em geral.

SUPERAÇÃO

Investir em melhorias estruturais, na qualificação dos seus profissionais e na excelência do ensino personalizado.

Diante desse entendimento e na busca de sua realização, é necessário reconhecer e comungar de bases estruturais ou fundamentação teórica que orientem e assegurem a confiabilidade, a justiça e a própria excelência nas práticas educacionais. Tais bases solidificam as concepções filosóficas e pedagógicas que configuram essa entidade escolar CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com garantia fundamental à educação e a crescente procura pelas famílias que também entendem que a educação tem resultados profundos e abrangentes no desenvolvimento de uma sociedade, contribuindo para o crescimento econômico do país, para a promoção da igualdade e bem-estar social, gerando impactos decisivos na vida dos cidadãos.

O Estado enquanto garantidor de direitos fundamentais tem por incumbência, propiciar políticas educacionais de qualidade, bem como ações afirmativas que ofereçam à sociedade instrumentos para alcançar seus fins, além de uma efetiva prestação de serviços educacionais, entre elas, o fornecimento de creches, educação infantil e ensino fundamental.

Em busca de superação a grande demanda de vagas a Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que tem investido no setor educacional em busca do aumento da capacidade de atendimento dentro dos padrões de qualidade do ensino com um mecanismo democrático da descentralização, que permite maior autonomia política, aprofundando a democracia, aumento da autonomia participação dos cidadãos e a redefinição das relações do poder nas diferentes instâncias.

A Creche Pequeno Príncipe querendo sempre colaborar nesses últimos 42 anos de atividades, com uma administração transparente para minimizar a escassez de vagas em nossa cidade e um ensino de qualidade, na Educação Infantil, celebra parceria com a Administração Pública de Campo Grande, através de Termo de Colaboração para atendimento aos objetivos apresentados neste Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações , bem como o atendimento às despesas a realizar, compreendidas no período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 3 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-8-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1360		
CRECHE PEQUENO PRINCEPE CNPJ: 15.520.562/0001-33 • CARLA Cristina Rodrigues Medina Loosli • PRESIDENTE • CPF: ***.035.761-**			
ENDEREÇO: R SANTA BARBARA 326 • JARDIM VITRINE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022060 CONTATO: (67) 9 9983-0496 (67)-99983-0496 crechepp02@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 893.558,70
		Contrapartida:	R\$ 0,00

constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 4 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-8-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1360		
CRECHE PEQUENO PRINCIPE CNPJ: 15.520.562/0001-33 • CARLA Cristina Rodrigues Medina Loosli • PRESIDENTE • CPF: ***.035.761-**			
ENDEREÇO: R SANTA BARBARA 326 • JARDIM VITRINE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022060 CONTATO: (67) 9 9983-0496 (67)-99983-0496 crechepp02@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 893.558,70
		Contrapartida:	R\$ 0,00

- II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;
- XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 5 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-8-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1360		
CRECHE PEQUENO PRINCIPE CNPJ: 15.520.562/0001-33 • CARLA Cristina Rodrigues Medina Loosli • PRESIDENTE • CPF: ***.035.761-**			
ENDEREÇO: R SANTA BARBARA 326 • JARDIM VITRINE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022060 CONTATO: (67) 9 9983-0496 (67)-99983-0496 crechepp02@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 893.558,70
		Contrapartida:	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Esta parceria tem por objetivo o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, atendimento às crianças pertencentes à primeira etapa da Educação Básica, visando à promoção dos aspectos cognitivos-linguísticos sociais, físicos, emocionais e afetivos, proporcionando oportunidades e condições favoráveis ao seu desenvolvimento integral, através de atividades e projetos pedagógicos promovidos pela Organização da Sociedade Civil ao longo da execução da parceria, que levarão os alunos a construção do conhecimento, formação de habilidades e competências, objetivando uma aprendizagem contextualizada e significativa.

Este recurso subsidiará a manutenção, funcionamento execução das despesas de custeio e capital realizadas ou a realizar da Organização da Sociedade Civil para atingirmos nossas metas na pedagogia da Educação Infantil, onde atenderemos uma grande demanda de crianças com idade de 1 ano e 8 meses a 4 anos a completar até 31/3, em período integral de segunda a sexta feira.

A Creche é corresponsável pela promoção do desenvolvimento do cidadão, no sentido pleno da palavra então, cabe a ela definir-se pelo tipo de cidadão que deseja formar, de acordo com a sua visão de sociedade.

Nessa definição esclarecemos nossa:

• **MISSÃO**

Temos como missão construir o conhecimento para formação de cidadãos com consciência crítica e coletiva, onde seus valores e atitudes façam a diferença.

• **VISÃO**

Crescer e inovar para ser reconhecido pela comunidade, sendo referência de ensino e qualificação dos seus profissionais.

• **VALORES CARÁTER**

Contribuir com saberes que orientam ações éticas, respeitem as diferenças e desenvolvam o bom senso.

CRIATIVIDADE

Estimular o crescimento através das habilidades naturais.

COMPROMETIMENTO

Desenvolver um trabalho em equipe com responsabilidade, promovendo bons exemplos.

COLETIVIDADE

Estabelecer vínculos para o desenvolvimento individual e coletivo.

GENTILEZA

Respeitar e promover o bem-estar comum por meio de atitudes gentis.

CONCIÊNCIA AMBIENTAL

Intensificar a educação ambiental para a comunidade em geral.

SUPERAÇÃO

Investir em melhorias estruturais, na qualificação dos seus profissionais e na excelência do ensino personalizado.

Diante desse entendimento e na busca de sua realização, é necessário reconhecer e comungar de bases estruturais ou fundamentação teórica que orientem e assegurem a confiabilidade, a justiça e a própria excelência nas práticas educacionais. Tais bases solidificam as concepções filosóficas e pedagógicas que configuram essa entidade escolar CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Atender a 90 crianças na idade de 1ano e 8 meses a 4anos após dia 31 de março.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 90	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 6 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-8-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1360		
CRECHE PEQUENO PRINCIPE CNPJ: 15.520.562/0001-33 • CARLA Cristina Rodrigues Medina Loosli • PRESIDENTE • CPF: ***.035.761-**			
ENDEREÇO: R SANTA BARBARA 326 • JARDIM VITRINE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022060 CONTATO: (67) 9 9983-0496 (67)-99983-0496 crechepp02@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor: R\$ 893.558,70 Contrapartida: R\$ 0,00	

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)
--

META		ATIVIDADE/ AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO / TEMPO DE EXECUÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO
1	Planejamento	Planejar com docentes com apresentação e confecção dos materiais serem utilizados durante1º semestre	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025 .	Melhorar a pratica pedagógica.
2	Reunião	Reunião com os pais, informar o pedagógico, normas da creche	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025 .	Conscientizar os pais da realidade da creche e a importância de sua participação na educação de seus filhos
3	Resgatar valores éticos entre mães e filhos.	Confeccionar cartão para a mãe	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025.	Homenagear as mães, e valorizar a família
4	Despertar curiosidade da origem das festas juninas	Confeccionar e decorar ambiente interno e externo, ensaiar apresentação junina, conversar sobre essa festa fazer comidas típicas	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025.	Conhecimento das tradições das festas juninas e apresentar a comida típica da época.
5	Planejamento	Planejamento com docentes para o 2º semestre	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025.	Avaliar/melhorar a pratica pedagógica
6	Resgatar valores éticos entre pais e filhos.	Roda de conversa sobre o relacionamento com os pais, confeccionar lembrancinha	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025.	Homenagear os pais, e valorizar a família
7	Conhecimento da história do Brasil	Desenvolver atividades relacionadas a data, explicando um pouco a historia	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025.	Resgatar valores cívicos
8	Comemorar o dia das crianças	Gincanas, jogos, brincadeiras com lanches diferentes do cotidiano	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025.	Proporcionar às crianças uma semana de diversão e lazer.
9	Despertar a inclusão social	Peça teatral, rodas de conversa	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025.	Entender e respeitar as diferenças.
10	Reforma	Pintura de alguns espaços internos e todo externo	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025.	
11	Entender o Natal	Roda de conversa falando do real significado do natal e comemoração	Creche Pequeno Príncipe 02/01/2025 a 31/12/2025.	Conhecer o sentido do natal

DESEMBOLSO FINANCEIRO	
CÓDIGO/FONTE	PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)	0909F 12 365 2 2019

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 7 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-8-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1360		
CRECHE PEQUENO PRINCIPE CNPJ: 15.520.562/0001-33 • CARLA Cristina Rodrigues Medina Loosli • PRESIDENTE • CPF: ***.035.761-**			
ENDEREÇO: R SANTA BARBARA 326 • JARDIM VITRINE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022060 CONTATO: (67) 9 9983-0496 (67)-99983-0496 crechepp02@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 893.558,70
		Contrapartida:	R\$ 0,00

TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 893.558,70
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 111.694,83	
2	03-2025	R\$ 111.694,83	
3	04-2025	R\$ 111.694,83	
4	05-2025	R\$ 111.694,83	
5	06-2025	R\$ 111.694,83	
6	07-2025	R\$ 111.694,83	
7	08-2025	R\$ 111.694,83	
8	09-2025	R\$ 111.694,89	
TOTAL PARCELAS:		R\$ 893.558,70	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 720.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 58.558,70
...	R\$ 893.558,70

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.875,00
2	R\$ 1.875,00
3	R\$ 1.875,00
4	R\$ 1.875,00
5	R\$ 1.875,00
6	R\$ 1.875,00
7	R\$ 1.875,00
8	R\$ 1.875,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 15.000,00

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 8 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-8-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1360		
CRECHE PEQUENO PRINCIPE CNPJ: 15.520.562/0001-33 • CARLA Cristina Rodrigues Medina Loosli • PRESIDENTE • CPF: ***.035.761-**			
ENDEREÇO: R SANTA BARBARA 326 • JARDIM VITRINE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022060 CONTATO: (67) 9 9983-0496 (67)-99983-0496 crechepp02@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 893.558,70
		Contrapartida:	R\$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 12.500,00
2	R\$ 12.500,00
3	R\$ 12.500,00
4	R\$ 12.500,00
5	R\$ 12.500,00
6	R\$ 12.500,00
7	R\$ 12.500,00
8	R\$ 12.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 100.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 90.000,00
2	R\$ 90.000,00
3	R\$ 90.000,00
4	R\$ 90.000,00
5	R\$ 90.000,00
6	R\$ 90.000,00
7	R\$ 90.000,00
8	R\$ 90.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 720.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 7.319,83
2	R\$ 7.319,83
3	R\$ 7.319,83
4	R\$ 7.319,83
5	R\$ 7.319,83
6	R\$ 7.319,83

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 9 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-8-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1360	
CRECHE PEQUENO PRINCIPE CNPJ: 15.520.562/0001-33 • CARLA Cristina Rodrigues Medina Loosli • PRESIDENTE • CPF: ***.035.761-**		
ENDEREÇO: R SANTA BARBARA 326 • JARDIM VITRINE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022060 CONTATO: (67) 9 9983-0496 (67)-99983-0496 crechepp02@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 893.558,70
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
7	R\$ 7.319,83
8	R\$ 7.319,89
TOTAL PARCELAS:	R\$ 58.558,70
TOTAL GERAL: R\$ 893.558,70	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/e992be6da135af94da8b714d619fa800